



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Indicação Legislativa nº 18/2021.

Data: 05 de março de 2021.

Autoria: Poder Legislativo

Súmula: “*FICA CRIADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, O CENTRO DIA PARA IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

RELATÓRIO

De autoria da Vereadora Rosicléa Oliveira, o Projeto de Indicação nº 18/2021, cuja súmula cria o Centro Dia para Idoso, se apresenta como um auxílio tanto para familiares, como para aqueles que já atingiram a terceira idade, onde fariam as refeições no local e ainda estariam com o dia repleto de atividades, estimulando suas práticas motoras e oferecendo também uma melhor qualidade de vida.

Assim, o Projeto de Indicação encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

É o sucinto relatório.

1. PARECER

A matéria é de competência desta comissão para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno, da Câmara de Vereadores.

Vale salientar que a matéria tratada é de competência privativa do Poder Executivo, conforme o art. 67, inciso III da Lei Orgânica, estando correta a apresentação da Proposição através de Projeto de Indicação, como sugestão ao Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

O Projeto de Indicação em análise visa a criação de “Centro Dia do Idoso”, que será uma forma de promover cuidado e apoio ao idoso durante o dia, oportunizando atividades culturais, motoras, sociais, religiosa e psicológica.

Portanto, resta claro que a proposta é medida de relevante interesse público, conforme preceitua o art. 140 do Regimento Interno, e deve ser a proposta devidamente encaminhada para o Poder Executivo.

Por fim, a proposição apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Logo, a matéria está apta para ser inserida no ordenamento jurídico Municipal.

2. CONCLUSÃO

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 05 de março de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 05 de março de 2021, opinou, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Indicação do Legislativo nº 18/2021.

Sala das Comissões, 05 de março de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



LUIZ SCERVENSKI

Presidente

DR. JOÃO FREITA

Relator

ANDRÉ GABARDO

Membro